



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 029/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
	SOLICITO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA IMPRESSA, E IMPRENSA FALADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMO ANÚNCIOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANADAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.	
JUSTIFICATIVA: O credenciamento é de total necessidade, com objetivo para contratação de mídia impressa, para prestação de serviço de publicidade institucional oficial do município de Nova Trento, que atenderá os interesse da população e campanha institucionais.		
FONTE DE RECURSOS:		VALOR DA DOTAÇÃO:
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 28 de março de 2022. Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração e Finanças		NECESSÁRIO Em 28/03/2022



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN T.	O Município	Correio Catarinense	Trentino	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/2 PAGINA	96	1657,50	500,00	715,00	957,50	R\$ 91.920,00
2	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais	1/4 PAGINA	96	828,75	300,00	570,00	566,25	R\$ 54.360,00
3	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/8 PAGINA	96	414,37	200,00	290,00	301,45	R\$ 28.939,20
4	Publicação em contra-capa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas	1/2 PÁGINA	96	-	600,00	770,00	685,00	R\$ 65.760,00



	5	Publicação em contra-capa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	1/4 PAGINA	96	-	350,00	660,00	505,00	R\$ 48.480,00
	6	Publicação em páginas internas de anúncios e campanhas institucionais.	PAGINA INTEIRA	72	3315,00	850,00	1320,00	1828,33	R\$ 131.639,76
	7	Publicação em contra-capa de anúncios e campanhas institucionais.	PAGINA INTEIRA	72	-	900,00	1540,00	1220,00	R\$ 87.840,00
	TOTAL								R\$ 508.938,96

Prefeitura Mun. de Nova Trento


Daniel Rongalio

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN T.	MIX	CLUBE	SUPER	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVA TRENTO.	INSERÇÃO	1800	35,00	48,00	48,00	43,66	R\$ 78.588,00
TOTAL								R\$ 78.588,00

Prefeitura Mun. de Nova Trento

Daniel Borghalio

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



O JORNAL DE NOVA TRENTO

ORÇAMENTO

Razão social: Editora O Trentino LTDA

CNPJ: 01.991.613/0001-09

Endereço: Rua João Bayer Sobrinho, 419, Centro de Nova Trento

Especificações:

Contratação de prestadores dos serviços de publicidade institucional da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, por meio Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no Município de NOVA TRENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	FIXADO
02	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/2 PAGINA	R\$ 715,00	
03	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	1/4 PAGINA	R\$ 570,00	
04	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/8 PAGINA	R\$ 290,00	
05	Publicação em contra-capa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/2 PÁGINA	R\$ 770,00	

B



O JORNAL DE NOVA TRENTO

06	Publicação em contra-capa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	1/4 PAGINA	R\$ 660,00
07	Publicação em páginas internas de anúncios e campanhas institucionais.	PAGINA INTEIRA	R\$ 1.320,00
08	Publicação em contra-capa de anúncios e campanhas institucionais.	PAGINA INTEIRA	R\$ 1.540,00

Nova Trento, 10 de março de 2022.


Raul Sartori
CPF 216.046.499-68



Rua João Francisco Steil, 76, sala 02
Centro, São João Batista-SC

Fone: 48 3265.0446

correiocatarinense@gmail.com

Orçamento

ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	CONTEÚDO	VALOR UNITÁRIO
1	1	1/2 página	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	R\$500,00 (quinhentos reais)
2	1	1/4 página	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	R\$300,00 (trezentos reais)
3	1	1/8 página	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	R\$200,00 (duzentos reais)
4	1	1/2 página	Publicação em contra-capa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
5	1	1/4 página	Publicação em	

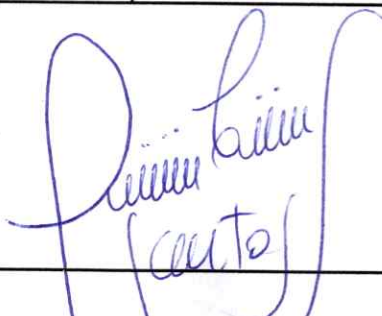
Rua João Francisco Steil, 76, sala 02
Centro, São João Batista-SC

Fone: 48 3265.0446

correiocatarinense@gmail.com

			contra-capas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
6	1	1/8 página	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de editais de licitação e outras Publicações legais.	R\$ 200,00 (duzentos reais)
7	1	Página inteira	Publicação em páginas internas de anúncios e campanhas institucionais.	R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
8	1	Página inteira	Publicação em contra-capas de anúncios e campanhas institucionais.	R\$ 900,00 (novecentos reais)

São João Batista, 21 de Fevereiro de 2022.



Ef-factor Publicações Ltda.

Juliano César dos Santos (Diretor)

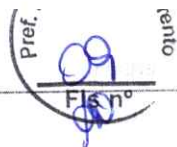
CNP: 08.328.046/0001-46

08.328.046/0001-46

**EF-FACTOR
PUBLICAÇÕES LTDA. - ME**

Rua João Francisco Steil, 76 - Sala 02
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina

15 anos





Obter suporte

Cancelar email Responder Responde Encaminhar Excluir Mover Imprimir Spam Marcar Mais

Fwd: ORÇAMENTO PREFEITURA NOVA TRENTO

Mensagem 23 de 4059

De: **Imprensa Prefeitura de Nova Trento - Talita Booz** 
Para: **Secretaria de Administração** 
Data: **Qua, 12:03**

ORÇAMENTO PR... (~626 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:ORÇAMENTO PREFEITURA NOVA TRENTO**Data:**16-03-2022 18:08**De:**Jessica - O Município <jessica@omunicipio.com.br>**Para:**imprensa <imprensa@novatrento.sc.gov.br>

Boa tarde.

Segue orçamento em anexo

Jéssica de Souza

Consultora de negócios

Jornal O Município

(47) 3351-1980

(47) 9 8408-8806 (WhatsApp)

www.omunicipio.com.br

O Município

Dados de veículo

Razão Social: MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA
CNPJ: 80.685.233/0001-04 CEP: 88350-075
Endereço: Rua Felipe Schmidt 31 sl. 1
Bairro: Centro Cidade Brusque/SC
Fone/Fax: 47 3351 1980



ORÇAMENTO – PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Contratação de prestadores dos serviços de publicidade institucional da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, por meio Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no Município de NOVA TRENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR FIXADO UNIT. (R\$)
02	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/2 PAGINA	RS 1.657,50
03	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	1/4 PAGINA	RS 828,75
04	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/8 PAGINA	RS 414,37
05	Publicação em contra-capas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/2 PÁGINA	----
06	Publicação em contra-capas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas institucionais.	1/4 PAGINA	----
07	Publicação em páginas internas de anúncios e campanhas institucionais.	PAGINA INTEIRA	RS 3.315,00
08	Publicação em contra-capas de anúncios e campanhas institucionais	PAGINA INTEIRA	----


Caetano Caetano - Gerente comercial

Brusque, 26 de março de 2022

80 685 233/0001-04

MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA

RUA FELIPE SCHMIDT Nº 31 - SALA 1 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 88350-075
BRUSQUE - SC



PROPOSTA COMERCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SC

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA

Nome Fantasia: Rádio MIX 102 FM Frequência: 102,3

CNPJ 03.859.878/0003-37 I. E. 256.068.895

Endereço: Estrada Morro da Cruz, s/n, Bairro Morro do Santuário - NOVA TRENTO SC

CEP 88270-000 Telefones: 48 3263-0795 (estúdio) 48 3263-0795 (escritório)

Descrição:

Contração de espaço publicitário nos intervalos comerciais da Radio Mix 102,3 FM . Entrega em 1800 inserções de mídia Spot de 30 segundos, para comunicação de campanhas da Prefeitura Municipal de Nova Trento SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR FIXADO UNIT. (R\$)	VALOR FIXADO TOTAL (R\$)
01	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVATRENTO.	INSERÇÃO	1800	35,00	63.000,00

Observação: Valor tabela R\$70,00 por inserção. Para essa proposta, estamos concedendo negociação comercial de 50% para contratação do volume total podendo ser entregue em até 12 meses.

Adriano Lima
Diretor comercial
MIX FM 102,3
MIX FM 95,5



Rádio Clube São Joao Batista Ltda

CNPJ: 86.151.727/0001-95

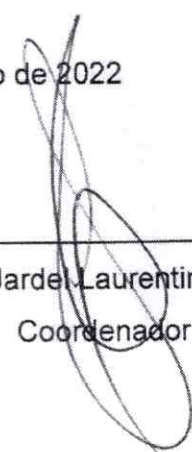
ORÇAMENTO

Especificações:

Contratação de prestadores dos serviços de publicidade institucional da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, por meio de imprensa falada (Rádio AM e FM) com ampla abrangência e divulgação, no Município de NOVA TRENTO, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR FIXADO UNIT. (R\$)	VALOR FIXADO TOTAL (R\$)
01	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVATRENTO.	INSERÇÃO	1800	48,00	86.400,00

São João Batista 16 de fevereiro de 2022



Jardel Laurentino
Coordenador

86.151.727/0001-95

RADIO CLUBE SÃO JOÃO
BATISTA LTDA. - EPP

Rua Otaviano Dadam, 355
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina

RÁDIO CLUBE ZYR-950-FM 88,5Mhz - RÁDIO CLUBE SÃO JOÃO BATISTA LTDA EPP.
Rua Otaviano Dadam, 355 - Cep: 88240-000 São João Batista - SC. Fone 0xx48 3265 0222
CNPJ. 86.151.727/0001-95. e-mail: radioclubesjb@terra.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

ESPECIFICAÇÕES:

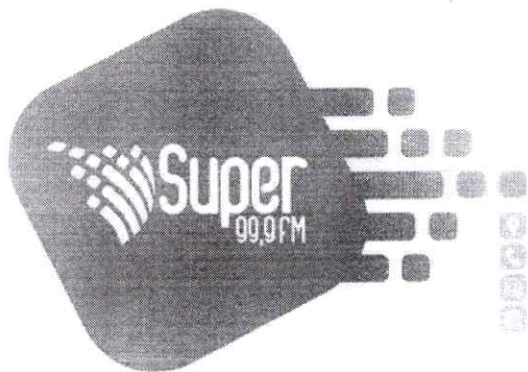
Contratação de prestadores dos serviços de publicidade institucional da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, por meio de imprensa falada (Rádio AM e FM) com ampla abrangência e divulgação, no Município de NOVA TRENTO, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR FIXADO UNIT. (R\$)	VALOR FIXADO TOTAL (R\$)
01	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVATRENTO.	INSERÇÃO	1800	R\$ 48,00	R\$ 86.400,00

São João Batista, 17 de Fevereiro 2022.

SRS Comunicações Ltda
Katyani Sgrótt dos Santos - Diretora
CPF. 053.311.639-21

SRS COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ 04.935.515/0001-34



S.R.S. COMUNICAÇÕES LTDA

📍 R. José Antônio da Silva - nº19 - Sala 03 - Centro - CEP: 88240-000 - São João Batista - SC
☎ 3265 0140 📞 9 8870 5025
🌐 comercial@radiosuper.fm
📻 radiosuper.fm



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 61/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: 30 DIAS
de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: EMPRESA
Vigência:
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIO AM E FM) E JORNAL IMPRESSO, COM AMPLA ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	APOIO AO ESPORTE AMADOR	09.001.27.812.0005.2038.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FMAS	06.001.08.244.0006.2043.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENÇÃO DA STOSU E PLANEJAMENTO	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 1,00



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Total da entidade:

R\$ 9,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Total da entidade:

R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Total da entidade:

R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Total da entidade:

R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Total da entidade:

R\$ 1,00

Total geral:

R\$ 9,00


Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	96,000	UNI	PUBLICAÇÃO EM JORNAL (1/2 JORNAL)	R\$ 957,5000	R\$ 91.920,00
2	96,000	UNI	PUBLICAÇÃO EM JORNAL (1/4 DE PÁGINA)	R\$ 566,2500	R\$ 54.360,00
3	96,000	UNI	PUBLICAÇÃO EM JORNAL (1/8 DE PÁGINA)	R\$ 301,4500	R\$ 28.939,20
4	96,000	UN	PUBLICAÇÃO EM CONTRA-CAPA DE JORNAL (1/2)	R\$ 685,0000	R\$ 65.760,00
5	96,000	UN	PUBLICAÇÃO EM CONTRA-CAPA DE JORNAL (1/4)	R\$ 505,0000	R\$ 48.480,00
6	72,000	UN	PUBLICAÇÃO EM PÁGINAS INTERNAS DE JORNAL (PÁG. INTEIRA)	R\$ 1.828,3300	R\$ 131.639,76
7	72,000	UN	PUBLICAÇÃO EM CONTRA-CAPA DE JORNAL (PÁG. INTEIRA)	R\$ 1.220,0000	R\$ 87.840,00
8	1.800,000	UN	PUBLICAÇÃO VIA RADIO	R\$ 43,6600	R\$ 78.588,00

Valor total dos itens:

R\$ 587.526,96

Nova Trento, 28 de Março de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 61/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: EMPRESA
Vicinia: 0
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIO AM E FM) E JORNAL IMPRESSO, COM AMPLA ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Observações:

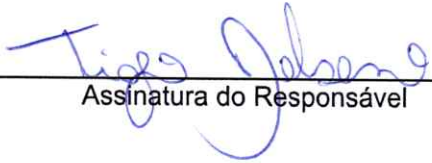
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Atenção Básica	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 1,00

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
06.001	Funcionamento e Manutenção do FMAS	06.001.08.244.0006.2043.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
07.001	Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
08.001	Manutenção da STOSU e Planejamento	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
09.001	Apoio ao Esporte Amador	09.001.27.812.0005.2038.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
10.001	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 8,00
Total Geral:			R\$ 9,00

Nova Trento, 28 de Março de 2022


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

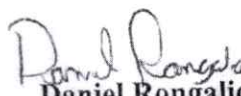
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongallo
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e,
- III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

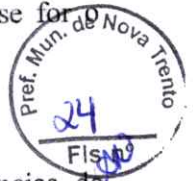
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto a Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

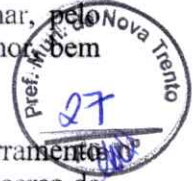
Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**


**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matriculada 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 61/2022

Modalidade: Outras Modalidades

Data do Processo: 12/05/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIO AM E FM) E JORNAL IMPRESSO, COM AMPLA ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
06.001	Funcionamento e Manutenção do FMAS	06.001.08.244.0006.2043.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
07.001	Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
101	Manutenção da STOSU e Planejamento	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
09.001	Apoio ao Esporte Amador	09.001.27.812.0005.2038.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
10.001	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 8,00


Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Atenção Básica	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00

Total Geral:

R\$ 9,00

Nova Trento, 28 de Março de 2022



ADERICO EDILIO DALRI





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO Nº 061/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA para o CREDENCIAMENTO**, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, por meio de imprensa falada (rádio AM e FM) e Jornal Impresso, constantes no objeto do presente Edital, destinados a Administração Municipal e Fundo municipal de Saúde do município de Nova Trento/SC, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram, os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, localizada na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, com início a partir do dia 18/05/2022 até o dia 15/07/2022, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) úteis, para posterior elaboração do respectivo contrato. Entrega dos Envelopes deverá ser no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIO AM E FM) E JORNAL IMPRESSO, COM AMPLA ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2 - A discriminação detalhada do objeto deste edital consta no Termo de Referência, Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores.

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário, nem no seu quadro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



funcional.

ANEXO IV – Termo de Credenciamento Público.

ANEXO V – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento **a partir de 18/05/2022**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, EM ENVELOPE LACRADO, contendo as informações em seu exterior conforme descrição abaixo:

3.1.1 - ENVELOPE N. 1 – CREDENCIAMENTO /HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

CHAMADA PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 15/07/2022.

3.2 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) municipal(is) encarregado(s) pelo recebimento dos mesmos:

3.2.1 – DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

a) Requerimento de Credenciamento.

3.2.2 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

b) Sociedades Civas: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados;

c) Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia-Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal;

d) Decreto de Autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado;

f) Apresentar o RG e CPF do representante legal da empresa.

3.2.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;

e) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;

f) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal de Nova Trento;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.2.4 - RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Sistema SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

3.2.5 - RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) para o Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVA TRENTO, apresentar LISTA DE ANUNCIANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, com no mínimo 15 Anunciantes distintos, a interessada no credenciamento deverá apresentar lista de anunciantes com cópia de Nota Fiscal de pagamento do anúncio. Serão considerados para comprovação de audiência em Nova Trento, Notas Fiscais emitidas no período de 01/05/2021 até 01/05/2022.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



JUSTIFICATIVA: Se o comércio de NOVA TRENTO faz anúncio com a emissora de rádio e jornal impresso, isso significa a existência de audiência e alcance entre os moradores, e/ou, consumidores de NOVA TRENTO e REGIÃO. Se atende o desejado pelo comércio local, também conseguiu abranger grande número de pessoas com que tomarão conhecimento dos atos da PREFEITURA MUNICIPAL.

3.2.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art.27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo II);
- b) Declaração que não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Anexo III).

3.3 CONSULTAS PELA COMISSÃO:

3.3.1. - Consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4 - Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 3.2 junto ao setor de licitações da Prefeitura de NOVA TRENTO/SC, de segundas a sexta-feira no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

3.5 - Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 3.4 deste edital.

3.6 - Ao requerer a inscrição para este credenciamento, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 3.2 deste instrumento.

3.7 - Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

3.8 - Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a Credenciada será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

3.9 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

3.10 - A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

3.11 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

3.12 - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

3.12.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As obrigações decorrentes deste Chamamento Público, a serem firmadas entre a PREFEITURA DE NOVA TRENTO e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento Público, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

4.2 - A PREFEITURA DE NOVA TRENTO convocará formalmente as Credenciadas, em ordem de credenciamento, alternando-se equitativamente os serviços a serem prestados, de acordo com o número de credenciados e a periodicidade necessária.

4.3 - São vedados o trabalho da Credenciada em dependências ou setores próprios da Administração e o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública do Município.

4.4 - A PREFEITURA DE NOVA TRENTO reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



4.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

4.6 - É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

4.7 - A Credenciada se obriga as inserções de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com a periodicidade de sua veiculação, após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura de NOVA TRENTO/SC.

4.8 - Deverá a Credenciada manter relatório sobre os dias das publicações ou das inserções (conforme o caso).

4.9 - Deverá a Credenciada notificar a Prefeitura Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da PREFEITURA NOVA TRENTO.

15 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - ADM

38 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01 – EDUCAÇÃO

46 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01 – EDUCAÇÃO

60 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

83 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – AGRICULTURA

97 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – OBRAS

120 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – ESPORTE

132 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – TURISMO

04 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – SAÚDE

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

6.1 - Os serviços contratados serão pagos de acordo com o número de veiculações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO, tendo como



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



referência a tabela de preço referido no Termo de Referência no edital de Credenciamento nº 003/2022.

6.2 - O pagamento pelos serviços prestados pela Credenciada será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, levando em conta o número de serviços efetivamente realizados e previamente autorizados pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO .

6.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o índice que vier a substituí-lo.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

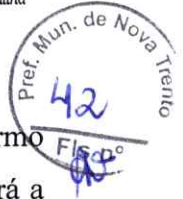
7.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Credenciada habilitada ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, para as quais a Credenciada tenha concorrido diretamente;
- c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.3 - A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante do Contrato (Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art.14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

8 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A rescisão do Credenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação da Credenciada;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Credenciamento não implicará direito à contratação do objeto deste Credenciamento.

9.2 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA, não sendo aceito outro por mais privilegiado que seja.

9.3 - Mais Informações pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br ou no telefone (48) 3267-3200.

Nova Trento, 28 de março de 2022

FERNANDO SENS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 061/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

1 - **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de prestadores dos serviços de publicidade institucional da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, por meio de imprensa falada (Rádio AM e FM) e Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no Município de NOVA TRENTO.

2 - **DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO:**

PUBLICAÇÕES EM JORNAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR FIXADO UNIT. (RS)	VALOR FIXADO TOTAL (RS)
01	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/2 PAGINA	96	957,50	91.920,00
02	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais	1/4 PAGINA	96	566,25	54.360,00
03	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/8 PAGINA	96	301,45	28.939,20
04	Publicação em contra-capa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas Institucionais	1/2 PÁGINA	96	685,00	65.760,00
05	Publicação em contra-capa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	1/4 PAGINA	96	505,00	48.480,00
06	Publicação em páginas internas de anúncios e campanhas institucionais.	PAGINA INTEIRA	72	1.828,33	131.639,76
07	Publicação em contra-capa de anúncios e campanhas institucionais.	PAGINA INTEIRA	72	1.220,00	87.840,00
VALOR ESTIMATIVO EM RS					508.938,96



PUBLICAÇÕES EM RÁDIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR FIXADO UNIT. (RS)	VALOR FIXADO TOTAL (RS)
08	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVA TRENTO.	INSERÇÃO	1800	43,66	78.588,00
VALOR ESTIMATIVO EM RS					78.588,00
VALOR ESTIMATIVO TOTAL EM RS					587.526,96

Obs.:

– Os preços fixados na tabela de credenciamentos acima refletem os preços medianos obtidos mediante orçamentos a 3 (três) empresas do ramo de atividade de nossa região e com abrangência comprovada em NOVA TRENTO.

- A quantidade prevista acima é para ser executada em 12 meses de prestação de serviço.

2.1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item 8 - RÁDIO:

- As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pelo responsável pelo Setor de Administração da Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados, entre as 6 horas e 22 horas;
- A rádio deverá ter abrangência de no mínimo 80% do município de NOVA TRENTO;
- As inserções serão realizadas conforme o interesse da Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO e somente durante o período solicitado.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – As contratações por meio de Credenciamento, visam a prestação dos serviços, não apenas por uma empresa do ramo para cada item, mas sim todas que tiverem interesse em prestar os serviços do objeto.

3.1.1 - Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):



“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

3.1.2 - Se a Administração convoca empresas **dispondo-se a contratar todas as interessadas** que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato da chamada, **não haverá competição** entre os interessados. Esse método de contratação de todos é o que a doutrina denomina de **Credenciamento**.

3.2 - Por fim, A Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO justifica o presente Credenciamento para a efetiva divulgação de normas legais e regulares municipais, programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Nova Trento, levando informações úteis e transparência para o cidadão de NOVA TRENTO.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – As empresas Credenciadas deverão prestar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas e especificações constantes da planilha dos Preços fixados, item 2 - Dos Itens do Credenciamento.

4.2 – A PREFEITURA DE NOVA TRENTO convocará formalmente as Credenciadas, em ordem de credenciamento, alternando-se equitativamente os serviços a serem prestados, de acordo com o número de credenciados e a periodicidade necessária.

4.3 - As publicações e inserções institucionais deverão ser veiculadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pelo responsável pelo Setor de Administração da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado;

4.4 - Os serviços deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento deverão ser executados nos dias solicitados pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através da secretaria de Administração e Finanças devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso.

4.5 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à PREFEITURA DE NOVA TRENTO e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da



habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.6 - A execução dos serviços será de acordo com solicitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

5 - DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE:

5.1 - Os serviços contratados serão pagos de acordo com o número de veiculações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO, tendo como referência a tabela de preço referido no Termo de Referência no edital de Credenciamento nº 003/2021.

5.2 - O pagamento pelos serviços prestados pela Credenciada será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, levando em conta o número de serviços efetivamente realizados e previamente autorizados pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o índice que vier a substituí-lo.

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da PREFEITURA NOVA TRENTO.

DOTAÇÕES PREVISTAS:

04 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – SAÚDE

15 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – ADMINISTRAÇÃO

38 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01 – EDUCAÇÃO

46 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01 – EDUCAÇÃO

60 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

83 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – AGRICULTURA

97 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – OBRAS

120 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – ESPORTE

132 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – TURISMO



7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. A PREFEITURA DE NOVA TRENTO obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Notificar por escrito à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
- g) Respeitar a ordem de solicitação dos serviços com as empresas Credenciadas.

7.2 – A EMPRESA CONTRATADA (CREDENCIADA) OBRIGA-SE A:

- a) A CREDENCIADA se obrigará a executar os serviços, objeto deste Credenciamento, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, executando os serviços, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução das contratações sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais ou serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências e solicitações da Prefeitura, inerentes ao objeto do



presente Credenciamento;

- g) Comunicar a Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta neste edital;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Credenciamento que deu origem a contratação.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Em atendimento ao determinado no Art. 67 da Lei nº 8666/93, a fiscalização do contrato será exercida pela Assessoria de Imprensa do município de NOVA TRENTO.

9.1.1 - A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

9.1.2 - Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.1.3 - Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (Modelo)



A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

NOVA TRENTO, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, NEM NO SEU QUADRO FUNCIONAL (Modelo)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ: 82.925.025/0001-60, com sede na Praça del Comune, 126, CEP: 88270-000, Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado por seu **PREFEITO**, e do outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ ... sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... inscrito(a) no CPF sob o nº..... doravante denominada **CREDENCIADA**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Chamamento Público é o **CREDENCIAMENTO** de prestadores dos serviços de publicidade institucional da **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, por meio de imprensa falada (Rádio AM e FM) e Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no Município de **NOVA TRENTO**, conforme consta no Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) por por meio de imprensa, aceito pela **CREDENCIADA**, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto, conforme item(ens) abaixo:

(A definir)...

- a) As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pelo responsável pelo Setor de Administração da **PREFEITURA NOVA TRENTO**, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados, entre as 6 horas e 22 horas;
- b) A rádio deverá ter abrangência de no mínimo 80% do município de **NOVA TRENTO**;
- c) As inserções serão realizadas conforme o interesse da **PREFEITURA DE NOVA TRENTO** e somente durante o período solicitado.



d) A mídia impressa serão realizadas conforme o interesse da PREFEITURA DE NOVA TRENTO e somente durante o período solicitado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos previsto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo. CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da PREFEITURA NOVA TRENTO.

DOTAÇÕES PREVISTAS:

- 04 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – SAÚDE
- 15 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – ADMINISTRAÇÃO
- 38 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01 – EDUCAÇÃO
- 46 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01 – EDUCAÇÃO
- 60 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 83 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – AGRICULTURA
- 97 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – OBRAS
- 120 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – ESPORTE
- 132 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – TURISMO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE:

5.1 - Os serviços contratados serão pagos de acordo com o número de veiculações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO, tendo como referência a tabela de preço referido no Termo de Referência no edital de Credenciamento nº 03/2022.

5.2 - O pagamento pelos serviços prestados pela Credenciada será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, levando em conta o número de serviços efetivamente realizados e previamente autorizados pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o



problema seja definitivamente sanado.

5.4 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 6.1 - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
- 6.2 – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- 6.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
- 6.4 - É vedado:
- a) O trabalho da Credenciada em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;
 - b) A Credenciada ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo;
 - c) A CREDENCIADA não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
 - d) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 7.2 - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:
- a) Dar condições pra execução do objeto;
 - b) Fiscalizar todos os serviços contratados.
- 7.3 - Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:
- a) Realizar os serviços solicitados com qualidade e profissionalismo;
 - b) Atender a contratante sempre que solicitado.



Os direitos e responsabilidades nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Notificar por escrito à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
- g) Respeitar a ordem de solicitação dos serviços com as empresas Credenciadas.

8.2 – A EMPRESA CONTRATADA (CREDENCIADA) OBRIGA-SE A:

- a) A CREDENCIADA se obrigará a executar os serviços, objeto deste Credenciamento, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, executando os serviços e quando solicitado e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços solicitados, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução das contratações sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA DE NOVA TRENTO e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais ou serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;



- f) Atender prontamente a quaisquer exigências e solicitações da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, inerentes ao objeto do presente Credenciamento;
- g) Comunicar a PREFEITURA DE NOVA TRENTO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta neste edital;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Credenciamento que deu origem a contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A **CRENCIADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **CRENCIADA** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a credenciada habilitada ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a PREFEITURA DE NOVA TRENTO, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a PREFEITURA DE NOVA TRENTO, para as quais a Credenciada tenha concorrido diretamente;
- c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.3 - A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante do Contrato (Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termos final;
- b) Por solicitação da Credenciada;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93, a fiscalização do contrato será exercida pela Assessoria de Imprensa do município de NOVA TRENTO.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



14.2- A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

14.3- Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

14.4- Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NOVA TRENTO, de..... de 20...

CONTRATANTE

Prefeito

CONTRATADA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO de prestadores dos serviços de publicidade institucional da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, por meio de imprensa falada (Rádio AM e FM) e ou Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no Município de NOVA TRENTO, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo, conforme itens abaixo.

PUBLICAÇÕES EM JORNAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR FIXADO UNIT. (R\$)	SERVIÇOS A SER PRESTADO
01	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/2 PAGINA	96	957,50	
02	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais	1/4 PAGINA	96	566,25	
03	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais.	1/8 PAGINA	96	301,45	
04	Publicação em contra-capa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e campanhas institucionais	1/2 PÁGINA	96	685,00	
05	Publicação em contra-capa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	1/4 PAGINA	96	505,00	
06	Publicação em páginas internas de anúncios e campanhas institucionais.	PAGINA INTEIRA	72	1.828,33	
07	Publicação em contra-capa de anúncios e campanhas institucionais.	PAGINA INTEIRA	72	1.220,00	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PUBLICAÇÕES EM RÁDIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR FIXADO UNIT. (RS)	SERVIÇOS A SER PRESTADO
08	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVA TRENTO.	INSERÇÃO	1800	43,66	

OBS: selecionar itens de interesse com (x) na última coluna da direta.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo I do Edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	61/2022
Processo de Licitação:	61/2022
Modalidade:	Outras Modalidades
Número da Licitação:	3/2022-OU
Data do Processo:	12/05/2022
Data da Abertura das Propostas:	15/07/2022
Hora da Abertura das Propostas:	13:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 10 de Maio de 2022


 MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 01/06/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 01/06/2022 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novarento.sc.gov.br. Email: licitacao@novarento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito



PROCESSO Nº 061/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Publicação Nº 3899031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 185E7A35A516117B5A7BC75CF2716ACF2B1430E6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores dos serviços de publicidade institucional da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, por meio de imprensa falada (Rádio AM e FM) e Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no Município de NOVA TRENTO, conforme consta no Termo de Referência (ANEXO I).

Observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura, a partir do dia 18/05/2022 até o dia 15/07/2022, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) dias úteis, para posterior elaboração do respectivo contrato. Entrega dos Envelopes deverá ser efetuada no Setor de

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novarento.sc.gov.br – email: licitacao@novarento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 070/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Publicação Nº 3903863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 070/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 014/2022 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 11/04/2022. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, inscrita sob CNPJ nº 83.052.191/0023-78, com endereço à Rodovia Admar Gonzaga, 1188 - Itacurubi, CEP 88034-901, Florianópolis – SC, mediante dispensa de licitação.
Valor global de R\$ 33.460,00 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais)

Tendo como Objeto: Serviços Pesquisa e de Assistência Técnica e Extensão Rural

Nova Trento, 11 de abril de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Publicação Nº 3899058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAF8B5B5F189BB42C2C01AC1CA01B993361A9681

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO ANEXO I. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

O Município

Dados do veículo

Razão Social: MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA

CNPJ: 80.685.233/0001-04 CEP: 88350-075

Endereço: Rua Felipe Schmidt 31 sl. 1

Bairro: Centro Cidade: Brusque/SC

Fone/Fax: 47 3351-1980



Brusque, 7 de junho de 2022.

Para: Prefeitura Municipal de Nova Trento

Departamento de Compras/Licitação

Solicitação de alteração de Edital

Recebemos da Prefeitura Municipal de Nova Trento o Edital de Chamada Pública N 003/2022, Processo No 061/2022 que objetiva realizar uma chamada pública para o credenciamento, de interessados em prestar serviços de publicidade institucional da Prefeitura por meio da imprensa falada (rádio AM e FM) e Jornal Impresso.

O Jornal O Município é uma empresa de comunicação, fundada em 26 de junho de 1954, em regularidade com todas as exigências tributárias, cíveis e que atua dentro das melhores práticas de gestão. Tem clientes privados e públicos, nos diferentes poderes (executivo, legislativo e judiciário) e suas instâncias (municipais, estaduais e federais).

Sendo assim, participou e participa dos mais diferentes certames, sempre cumprindo as exigências apresentadas.

Porém, ao analisar o edital em questão, no item 3.2.5, relativo a qualificação técnica, que exige "Lista de anunciantes do Município de Nova Trento, com no mínimo 15 anunciantes distintos" questiona a legitimidade de tal pedido. Isso porque não há lei que obrigue qualquer empresa a ter número determinado de cliente.

O que é necessário é comprovar a existência do veículo de comunicação e sua audiência. Neste sentido existem entidades que acompanham e auditam os veículos de comunicação e que dão mais credibilidade e transparência ao processo.

Na questão de rádio e televisão temos em Santa Catarina a ACAERT, por exemplo, que congrega todos os veículos do estado e atesta sua cobertura e audiência emitindo uma "certidão de aptidão".

O Município

Dados do veículo

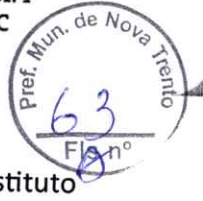
Razão Social: MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA

CNPJ: 80.685.233/0001-04 CEP: 88350-075

Endereço: Rua Felipe Schmidt 31 sl. 1

Bairro: Centro Cidade: Brusque/SC

Fone/Fax: 47 3351-1980



Os jornais e portais por sua vez tem um órgão fiscalizador nacional, que é o Instituto Verificador de Comunicação. Tem também associações como a Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (ADJORI) que através do certificado de regularidade de circulação (CCJ) comprova a circulação dos periódicos em Santa Catarina.

Sendo assim, faria mais sentido se fosse substituída a exigência de comprovação de 15 anunciantes por uma comprovação de cobertura, emitido por entidade estadual. Com a mudança sugerida, o edital teria segurança e aval de entidades de comprovada credibilidade que já são amplamente aceitas no mercado e utilizadas para este fim.

Sendo assim, nossa sugestão seria um novo texto para o item 3.2.5 que segue abaixo:

3.2.5 Relativos a Qualificação Técnica

a) para o Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura de Nova Trento, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM e FM com ampla abrangência no município de Nova Trento, apresentar comprovação de cobertura em Nova Trento, por entidade estadual ou nacional ligada a comunicação ou órgão fiscalizador específico para este fim.

Atenciosamente,

Município Dia a Dia Editora Ltda
Claudio José Schlindwein
Diretor

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 de 28 de março de 2022.

A prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 061/2022 de 28/03/2022, cujo o objeto da presente chamada pública é o credenciamento de prestadores dos serviços de publicidade institucional da prefeitura de Nova Trento, por meio de imprensa falada (rádio AM e FM) e Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no município de Nova Trento, conforme consta no termo de referência (anexo I).

Onde se lê:

3.2.5 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) para o Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVA TRENTO, apresentar LISTA DE ANUNCIANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, com no mínimo 15 Anunciantes distintos, a interessada no credenciamento deverá apresentar lista de anunciantes com cópia de Nota Fiscal de pagamento do anúncio. Serão considerados para comprovação de audiência em Nova Trento, Notas Fiscais emitidas no período de 01/05/2021 até 01/05/2022.

Leia-se:

3.2.5 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) para o Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVA TRENTO, apresentar LISTA DE ANUNCIANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, com no mínimo 10 Anunciantes distintos, a interessada no credenciamento

deverá apresentar lista de anunciantes com cópia de Nota Fiscal de pagamento do anúncio. Serão considerados para comprovação de audiência em Nova Trento, Notas Fiscais emitidas no período de 01/05/2021 até 01/05/2022.



A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO NECESSITA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA, COM BASE NA PARTE FINAL DO ART. 21, § 4º, DA LEI 8.666/93, SENDO ASSIM, PERMANECE A MESMA DATA DE PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.

Nova Trento/SC, 04 de julho de 2022.

Fernando Sens
Pregoeiro

- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
 - Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
 - Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
 - Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
- Retirada na internet, através do site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>
<https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>
<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
<https://cert.tjsc.jus.br/>



Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

- Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html>).
- No caso de percepção de salário família:
- Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
 - Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
- Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
- Declaração de bens;
 - Declaração de acúmulos ou não de cargos;
 - Declaração de Penalidade Disciplinar.
 - Declaração de Ausência de Parentesco.

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº 061/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Publicação Nº 4013151

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 de 28 de março de 2022.
 A prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 061/2022 de 28/03/2022, cujo o objeto da presente chamada pública é o credenciamento de prestadores dos serviços de publicidade institucional da prefeitura de Nova Trento, por meio de imprensa falada (rádio AM e FM) e Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no município de Nova Trento, conforme consta no termo de referência (anexo I).

Onde se lê:

3.2.5 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) para o Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVA TRENTO, apresentar LISTA DE ANUNCIANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, com no mínimo 15 Anunciantes distintos, a interessada no credenciamento deverá apresentar lista de anunciantes com cópia de Nota Fiscal de pagamento do anúncio. Serão considerados para comprovação de audiência em Nova Trento, Notas Fiscais emitidas no período de 01/05/2021 até 01/05/2022.

Leia-se:

3.2.5 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) para o Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura municipal de NOVA TRENTO, para veiculação na forma falada, pelo tempo de no mínimo 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de NOVA TRENTO, apresentar LISTA DE ANUNCIANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, com no mínimo 10 Anunciantes distintos, a interessada no credenciamento deverá apresentar lista de anunciantes com cópia de Nota Fiscal de pagamento do anúncio. Serão considerados para comprovação de audiência em Nova Trento, Notas Fiscais emitidas no período de 01/05/2021 até 01/05/2022.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO NECESSITA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA, COM BASE NA PARTE FINAL DO ART. 21, § 4º, DA LEI 8.666/93, SENDO ASSIM, PERMANECE A MESMA DATA DE PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.

Nova Trento/SC, 04 de julho de 2022.

Fernando Sens
 Pregoeiro

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**



ERRATA Nº 002 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022 de 28 de março de 2022.

A prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 061/2022 de 28/03/2022, cujo o objeto da presente chamada pública é o credenciamento de prestadores dos serviços de publicidade institucional da prefeitura de Nova Trento, por meio de imprensa falada (rádio AM e FM) e Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no município de Nova Trento, conforme consta no termo de referência (anexo I).

ONDE SE LÊ:

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento **a partir de 18/05/2022**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, EM ENVELOPE LACRADO, contendo as informações em seu exterior conforme descrição abaixo:

3.1.1 – ENVELOPE N. 1 – CREDENCIAMENTO /HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

CHAMADA PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 15/07/2022.

LEIA-SE:

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.2 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento **até o dia 18/08/2022**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, EM ENVELOPE LACRADO, contendo as informações em seu exterior conforme descrição abaixo:

3.1.1 – ENVELOPE N. 1 – CREDENCIAMENTO /HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

CHAMADA PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 18/08/2022.



Nova Trento/SC, 13 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, enclosed within a blue oval.

Fernando Sens

Pregoeiro

ERRATA Nº 002 DO PROCESSO Nº 061/2022 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

Publicação Nº 4035969

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**



ERRATA Nº 002 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022 de 28 de março de 2022.

A prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 061/2022 de 28/03/2022, cujo o objeto da presente chamada pública é o credenciamento de prestadores dos serviços de publicidade institucional da prefeitura de Nova Trento, por meio de imprensa falada (rádio AM e FM) e Jornal Impresso, com ampla abrangência e divulgação, no município de Nova Trento, conforme consta no termo de referência (anexo I).

ONDE SE LÊ:

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento **a partir de 18/05/2022**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, EM ENVELOPE LACRADO, contendo as informações em seu exterior conforme descrição abaixo:

3.1.1 – ENVELOPE N. 1 – CREDENCIAMENTO /HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

CHAMADA PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 15/07/2022.

LEIA-SE:

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.2 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento **até o dia 18/08/2022**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, EM ENVELOPE LACRADO, contendo as informações em seu exterior conforme descrição abaixo:

3.1.1 – ENVELOPE N. 1 – CREDENCIAMENTO /HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

CHAMADA PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 18/08/2022.



Nova Trento/SC, 13 de julho de 2022.

Fernando Sens

Pregoeiro